



CÂMARA DOS DEPUTADOS

MENSAGEM N.º 668, DE 2024

(Do Poder Executivo)

Ofício nº 699/2024

Submete à apreciação do Congresso Nacional, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 12.049, de 24 de janeiro de 2024, publicada no Diário Oficial da União de 6 de fevereiro de 2024, que renova, a partir de 16 de março de 2015, a permissão outorgada anteriormente à Rádio FM Norte do Paraná Ltda., para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Cambará, Estado do Paraná.

- TVR 261/2024 - Portaria nº 12.049, de 24 de janeiro de 2024 - Rádio FM Norte do Paraná Ltda., no município de Cambará - PR.

DESPACHO:

TRANSFORMADA EM : TVR-261/2024

PUBLICAÇÃO INICIAL

Art. 137, caput - RICD

MENSAGEM Nº 668

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 12.049, de 24 de janeiro de 2024, publicada no Diário Oficial da União de 6 de fevereiro de 2024, que renova, a partir de 16 de março de 2015, a permissão outorgada anteriormente à Rádio FM Norte do Paraná Ltda., para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Cambará, Estado do Paraná.

Brasília, 25 de julho de 2024.



Brasília, 7 de Fevereiro de 2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à sua apreciação o Processo Administrativo nº 53900.002645/2014-11, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 688/2024/SEI-MCOM, nos termos do Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, acompanhado da Portaria MCOM nº 12049, de 24 de janeiro de 2024, publicada em 6 de fevereiro de 2024, que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 16 de março de 2015, a permissão outorgada à RADIO FM NORTE DO PARANÁ LTDA., nos termos da Portaria nº 1.076, datada em 26 de junho de 2002, publicada em 1º de julho de 2002, cancelada pelo Decreto Legislativo nº 915, de 2004, publicado em 11 de novembro de 2004, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Cambará, estado do Paraná.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, § 3º, da Constituição da República, encaminho o respectivo processo para apreciação e posterior submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Jose Juscelino dos Santos Rezende Filho



exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no estado do Paraná.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja permissão é reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

Autenticado Eletronicamente, após conferência com o original.

FIM DO DOCUMENTO